



CONVENÇÃO BATISTA MEIO NORTE DO BRASIL

CNPJ 06.788.178/0001-25

Rua Areolino de Abreu, 1761- Centro Norte 64000-180 – Teresina-PI

FONE (86) 3221-2024 e-mail: batistameionorte@gmail.com

Entidade Religiosa sem fins lucrativos declarada de Utilidade Pública Estadual, Lei 3.323, de 15 de maio de 1975.



FORMULÁRIO DE INGRESSO DE IGREJA - COMBRASIL

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

A. NOME COMPLETO Segunda Igreja Batista em Colinas Maranhão

B. ENDEREÇO Avenida Alice Brandão nº 21 BAIRRO: Vila Brandão
CEP 65690 - 000 CIDADE: COLINAS, ESTADO: MA FONE 99 9 81037540
CNPJ 40.574.750.0001 - 91 E-mail: igrejabatistadavilabrandao@gmail.com

C. ASSOCIAÇÃO: Associação de Igrejas Batistas do Vale Médio Mearim

ORGANIZAÇÃO

A. DATA DA ORGANIZAÇÃO: 07 / 11 / 2020

B. Nº DE MEMBROS ORGANIZADORES 28

C. IGREJA(S) MÃE(S): PIB COLINAS

*Dr. Robson Kennedy
Dir. Executivo
em
matos
28.08.*

PASTOR E DIRETORIA

A. NOME DO PASTOR ATUAL BRUNO HENRIQUE CARDOSO ALVES

B. ENDEREÇO: RUA VOVÓ NOËME Nº 9 BAIRRO: SORRISO DA MANHÃ
CEP 65690 000 CIDADE: COLINAS, ESTADO: MA FONE 99 9 81037540

C. DIRETORIA: Presidente: Pastor Bruno Henrique Cardoso Alves

1º Vice Presidente: Rosemary Cardoso Ledio

1º Secretário Susamara Cristina de Sá Sousa

2º Secretário Simone Meury Pinheiro

1º Tesoureiro Rosemary Cardoso Ledio

2º Tesoureiro Antonio Augusto Feitosa Silva

Outro cargo _____

SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÃO

A. DATA DA SESSÃO DO PEDIDO DE FILIAÇÃO NA CONVENÇÃO ____/____/____

B.

B. DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja aceita as Sagradas Escrituras como única regra de fé e prática, e reconhece como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, constando está declaração do Estatuto da Igreja. Assumimos o compromisso de dar apoio moral, espiritual e financeiro à Convenção, para que ela atinja seus objetivos, realize seus propósitos e cumpra as suas finalidades e participar ativamente do Programa Denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Meio Norte do Brasil.

Bruno Henrique Cardoso Alves, 18 de 02 de 2021

Susamara Cristina de Sá Sousa
Secretário da Igreja

Bruno Henrique Cardoso Alves
Bruno Henrique Cardoso Alves
Presidente da Igreja

Obs.: Se possível informar o CNPJ da Igreja Organizadora:

ACEITA NA CONVENÇÃO DE ____ / ____ / ____ .

Assinatura do Presidente da Convenção



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA
Rua José Higino, 416 - Prédio 28 - Tijuca - 20510-412 - Rio de Janeiro - RJ -

E-mail: atendimento@batistas.com
Tel.: (021) 2157.5557

Formulário de Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome da Igreja (Completo): Seconda Igreja Batista em Colinas Maranhão
Endereço: Avenida Alice Brandão nº 21
Bairro: Vila Brandão CEP: 65690-000 Cidade: Colinas Estado: MA
CNPJ 40.574.750/0001-91 Telefone: 99 9 81037540 Fax: _____
E-mail: igrejabatistadavilabrandao@gmail.com Home Page: https://igreja-batista-da-vila-brandao.webnode.com
Convenção Batista Estadual e Regional: Não há

ORGANIZAÇÃO(DADOS DA IGREJA MÃE)

- 1) Data da Organização: 07 / 11 / 2020.
- 2) **Organizada pela Igreja(Igreja Mãe):** _____
(**não é obrigatório**)
- 3) Nº de Membros Fundadores: 28
- 4) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/Regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em 07 / 11 / 2020 (Anexar cópia da Ata)
- 5) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (). Caso negativo, indicar a razão _____

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Bruno Henrique Cardoso Alves
Endereço: Rua Vovó Noeme nº 9
Bairro: Sorriso da Manhã CEP: 65690-000 Cidade: Colinas Estado: MA
CPF: 014.251.473-05 Cart. Identidade 144.250.920.009 Emissão: 24 / 12 / 2018 Órgão Expedidor SSPMA
E-mail 1: brunohcamy@gmail.com E-mail 2: _____
Presidente Bruno Henrique Cardoso Alves Vice-presidente Flavio Palácio Ledio
1º Secretário Caludiana Bispo Ribeiro 2º Secretário Maria Rita Silva Sousa
1º Tesoureiro Rosemary Cardoso Ledio 2º Tesoureiro Simone Meury Pinheiro Sousa

A Igreja decidiu cooperar financeiramente através do Plano Cooperativo e das Ofertas Misionárias?

Sim (x) Não ()

Tem Templo próprio? SIM (x) NÃO () Tem Casa Pastoral? SIM () NÃO (x)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja aceita as Sagradas Escrituras como única regra de fé e prática, e reconhece como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, constando está declaração do Estatuto da Igreja.
Assumimos o compromisso de dar apoio moral, espiritual e financeiro à Convenção, para que ela atinja seus objetivos, realize seus propósitos e cumpra as suas finalidades e participar ativamente do Programa Denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos formalmente o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Bruno Henrique Cardoso Alves, 24 / Abril / 2023

Assinatura Secretário da Igreja

Assinatura Presidente da Igreja

Obs.: Se possível informar o CNPJ da Igreja Organizadora:

De acordo com Art. 2 e seus Parágrafos do Estatuto e Art. 3 e 4 do Regimento Interno da Convenção Batista Brasileira

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO e CARTÃO DO CNPJ
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA

Preencher em 3 vias: 1ª Via Convenção Brasileira; 2ª Via Convenção Estadual e 3ª Via arquivo Igreja.

ou encaminhar pelo e-mail atendimento@batistas.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº:

NEYLANE SILVA
Tabeliã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 864

05/01/2021

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE FORMAÇÃO DE CONCÍLIO DA CONGREGAÇÃO NA VILA BRANDÃO

Ata de formação de Concílio da Congregação na Vila Brandão, realizada aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), com a presença dos Pastores: Ednaldo Monteiro da Silva, vice presidente da Associação Vale Médio Mearim; Erasmo de Melo Ferreira, presidente da Convenção Batista Meio Norte do Brasil; Francisco das Chagas Silva, presidente da Ordem dos Pastores, subseção da Associação Vale Médio Mearim; Ideilde Gomes, pastor da Segunda Igreja Batista em Vitorino Freire-Ma. Presente também Manassés Vieira Bezerra, secretário Executivo da Associação Vale Médio Mearim e Dalvanir Vilarins Amorim Bezerra, presidente da União Feminina Batista Meio Norte. Que após assumirem a palavra, formaram a diretoria, assim composta: Presidente: Ednaldo Monteiro da Silva; Examinador: Erasmo de Melo Ferreira, e Secretário: Francisco das Chagas Silva. O Examinador, e os pastores presentes, inquiriram os irmãos. Logo após a diretoria, declarou que os irmãos responderam satisfatoriamente as perguntas, sendo assim aprovados. Em seguida o Pastor Carlos Eduardo Gomes da Silva, presidente da Primeira Igreja Batista em Colinas, falou da alegria de participar desse momento de organização, em que a Congregação Batista na Vila Brandão, foi aprovada para se tornar a Segunda Igreja Batista em Colinas Maranhão, situada na Avenida Alice Brandão, nº 21, Vila Brandão, Colinas-Ma, pelo Concílio de Pastores. Sendo assim indicada e aprovada a organização, com os seguintes membros fundadores: Bruno Henrique Cardoso Alves; Mychelle Santos Leite Alves; Rosemary Cardoso Lédio; Ana Flávia Cardoso Alves; Rita Clesse Cortez de Sousa; Jaelson de Araújo Soares; Raimundo José B. Oliveira; Eliane Freitas Rêgo Barroso; Tiago de Melo Lima; Susamara Cristina de Sá Sousa Lima; Simone Meury Pinheiro S. Evangelista; Rogério Evangelista Tavares; Inara Rodrigues Moreno Santos; Breno da Silva Santos; Antônio Augusto Feitosa Silva; Jocilma Maria Menezes dos Santos; Weslane Pereira da Silva; Susana de Sá Gomes de Sousa; Lucas de Sousa Bezerra; Zilda Cardoso Silva; Zildete Cortez de Sousa; Gilmar Rocha de Sousa; Jacó Lopes de Sousa; Miraci Almeida Rodrigues; Julyany Nascimento Nolêto Guimarães; Lise Carla Martins de Brito; Pedro Hugo Martins de Brito Barbosa e Eufrosina de Araújo Soares. Ficando assim composta a diretoria da Segunda Igreja Batista em Colinas -Ma: Presidente: Bruno Henrique Cardoso Alves; Vice Presidente: Rosemary Cardoso Lédio; Primeira Secretária: Susamara Cristina de Sá Sousa Lima; Segunda Secretária: Simone Meury Pinheiro S. Evangelista; Primeira Tesoureira: Rosemary Cardoso Lédio; Segundo Tesoureiro: Antônio Augusto Feitosa Silva. E não havendo mais nada a tratar encerrei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim Jardânia Lopes de Sousa Teixeira, e pelo presidente, Pastor Carlos Eduardo Gomes da Silva. As) Carlos Eduardo Gomes da Silva Presidente. As) Jardânia Lopes de Sousa Teixeira Secretária.

Carlos Eduardo Gomes da Silva
Presidente

Jardânia Lopes de Sousa Teixeira
Secretária

Neylane Silva de Sousa
Tabeliã e Registradora
2º Ofício - Colinas - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 013V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabeliá(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 864

05/01/2021

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA
IGREJA DE IGREJA BATISTA DE COLINAS SBC.....
SITUADA RUA HILTE BOMBALE W.21.....CIDADE COLINAS..
MA, REALIZADA EM 21. DE ABRIL DE 2020.

NOME

CPF/MF

1. Fabiana M. Menezes dos Santos Silva 674540543-15
2. RAIMUNDO JOSE BARROSO OLIVEIRA 775526443-20
3. BRUNO DA SILVA SANTOS 608.711-233-20
4. JAELSON DE ARAUJO SOARES 605.525.233-80
5. JACO LOPEZ DE SOUSA 029184625-46
6. Inara R. Mourão Santos 060762983-59
7. Simone Jurely Pinheiro Sousa 019588963-06
8. Susamara Cristina de Sá 627-729-233-63

Neylane Silva de Sousa
Tabeliária Registradora
2º Ofício - Colinas - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabeliã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 864

05/01/2021

- 9. Rosemary CARDOSO LEDIO - 902.495.776-15
- 10. Bruno Henrique Cardoso Dias 014.251.973-05
- 11. Juchelle Santos Leite Dias 045.920.323-14
- 12. Zilda Silva de Sousa
- 13. Antonio August Feitosa Silva

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 101, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1000

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
CERTID029819H6R8CDBFB1RRIU27, 05/01/2021 15:48:00
Ato: 15.10.2, Parte(s): ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA,
ROSEMARY CARDOSO LEDIO, BRUNO HENRI...
Total R\$ 7,54 Emol R\$ 6,80 FERC R\$ 0,20 FADEP R\$ 0,27 FEMP
R\$ 0,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus>



Neylane Silva de Sousa - Oficiala
Emol. R\$ 6,29 FERJ. R\$ 0,88 FADEP R\$ 0,28 FERC R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,28 Total: R\$ 7,92
Emitido em : 05/01/2021 18:48:00

Neylane Silva de Sousa
Tabeliã e Registradora
2º Ofício - Colinas - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 101, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1000

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
CERTID029819U5AYJ9KATQSKU837, 05/01/2021 15:48:08
Ato: 15.10.1, Parte(s): ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA,
ROSEMARY CARDOSO LEDIO, BRUNO HENRI...
Total R\$ 37,82 Emol R\$ 34,40 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,36
FEMP R\$ 1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus>



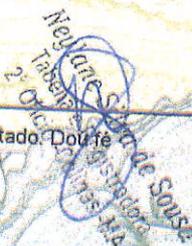
Neylane Silva de Sousa - Oficiala
Emol. R\$ 31,57 FERJ. R\$ 4,30 FEMP R\$ 1,43 FADEP R\$ 1,43 FERC R\$ 1,07 Total: R\$ 39,80
Emitido em : 05/01/2021 18:48:08

Neylane Silva de Sousa
Tabeliã e Registradora
2º Ofício - Colinas - MA

COLINAS (MA), 05 de Janeiro de 2021, Eu

Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

Tabeliã(o), registrei o/n documento acima do livro 1, Registro Civil de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.574.750/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEGUNDA IGREJA BATISTA EM COLINAS MARANHAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA DA VILA BRANDAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO AV ALICE BRANDAO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BRANDAO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOHCAMY@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8103-7540
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2021** às **16:30:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº

NEYLANE SILVA 3A
Tabeliã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 863

05/01/2021

ESTATUTO DA 2ª IGREJA BATISTA EM COLINAS - MA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A SEGUNDA IGREJA BATISTA DE COLINAS/MA. (SIBC) fundada em 07/11/2020, doravante, neste estatuto, designada Igreja, é uma organização civil, de natureza religiosa, instituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Alice Brandão nº 21, e foro na municipalidade de Colinas/MA, Estado do Maranhão, podendo manter congregações, pontos de pregação ou missões em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada com única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Art. 3º A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I - Reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II - Estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual dos seus membros;
- III - cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV - Promover a causa da ação social cristã e da educação;
- V - Cooperar com a Convenção Batista Meio Norte do Brasil, com a Convenção Batista Brasileira, e com as Igrejas filiadas a essas Convenções na realização de seus fins;
- VI - Promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo único. Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar instituições a ela vinculada, com personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 4º A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos, que professam a sua fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e a disciplina adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social

Neylane Silva de Sousa
Tabeliã e Registradora
2º Ofício - Colinas - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº:

NEYLANE SILVA
Tabeliã(o) / Portaria nº



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 863

05/01/2021

- II - Exercitar os dons e talentos de que são dotados;
- III - contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- IV - Exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos;
- V - Observar o presente estatuto e decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos nele previstos, zelando por seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 9º A Assembleia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste estatuto.

Art. 10. A Igreja reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos no calendário de atividades da Igreja e, quando necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos membros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será realizada com o quórum de 20% (vinte por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.

Art. 11. Os assuntos de especial relevância serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no domingo, convocada e aprovada em culto no domingo anterior, constando a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º Considerar-se-ão assuntos de especial relevância para efeito deste artigo:

- I - Eleição e destituição do Pastor e demais ministros da Igreja;
- II - Eleição e destituição de Diáconos;
- III - aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - Modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja;
- V - Reforma estatutária;
- VI - Transferência da sede da Igreja;
- VII - mudança do nome da Igreja;
- VIII - dissolução da Igreja.

§ 2º. O quórum para a Assembleia de que trata o § 1º é de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos membros em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no "caput" para as convocações seguintes.

§ 3º. As decisões da Assembleia de que trata o § 1º serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

(Assinatura)

Neylane Silva de Sousa
Tabeliã e Registradora
2º Ofício - Colinas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº. 010V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabeliã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 863

05/01/2021

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A Diretoria Administrativa da Igreja será composta de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão exercidos por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, exceção feita ao cargo de Presidente, que será exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

§ 2º Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas.

§ 3º O Pastor titular e os componentes do Ministério Auxiliar poderão receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.

Art. 13. Compete ao Presidente:

- I - Dirigir e superintender os trabalhos da Igreja, podendo participar de qualquer reunião como membro "ex officio";
- II - Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar a Assembleia Geral e presidir a ela;
- IV - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral;
- V - Assinar pessoalmente, ou mediante procuração, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 14. Compete aos Vice-Presidentes, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 15. Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja.

Art. 16. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 17. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- II - Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- III - efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;

Neylane Silva de Sousa
Tabeliã Registradora
2º Ofício - Colinas - MA

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 0

NEYLANE SILVA DE
Tabeliã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 863

05/01/2021

IV - Prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

Art. 18. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO VI

DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 19. A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto e o Manual Eclesiástico cujos deveres se acham delineados em o Novo Testamento.

Parágrafo único. A Igreja terá um Pastor titular, que poderá ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembleia Geral.

Art. 20. A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, corpo de Diáconos, líderes de ministérios e de organizações internas e de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

§ 2º As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 21. A receita da Igreja destinada à sua manutenção é constituída por dízimos e ofertas, entregues por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Parágrafo único. O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro.

Art. 22. O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

§ 1º A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

§ 2º A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral ou decorrentes de lei.

§ 3º A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

Neylane Silva de Sousa
Tabeliã e Registradora
2º Ofício - Colinas - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 011V

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 863

05/01/2021

§ 4º Em anexo a este Estatuto, encontrasse a planilha do Inventário constando o Patrimônio da 2ª Igreja Batista em Colinas, na data de seu registro, totalizando o valor de R\$ 38.810,00 (Trinta e oito mil oitocentos e dez reais)

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. A Igreja elegerá, anualmente, em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de cinco (5) membros, com as seguintes atribuições:
I - Examinar e dar parecer sobre os balancetes;
II - Acompanhar a evolução financeira e contábil;
III - Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 24. A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.
§ 1º A dissolução da Igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, para tal fim convocadas.
§ 2º No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará à Convenção Batista Meio Norte do Brasil ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

CAPÍTULO X DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Art. 25. Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, por motivo de ordem doutrinária ou práticas eclesiásticas, o julgamento do litígio será feito por um Concílio Doutrinário, constituído na forma prevista pela Convenção Batista Meio Norte do Brasil ou, se tal não houver, por onze (11) pastores indicados por essa Convenção.
§ 1º O Concílio Doutrinário definirá os prazos para oitiva dos grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão.
§ 2º As decisões do Concílio Doutrinário são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente.
§ 3º O grupo que se opuser ao processo estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

Neylane Silva de Sousa
Tabelião e Registradora
2º Ofício - Colinas - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE COLINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 11

NEYLANE SILVA DE SOUSA
Tabeliã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA DE COLINAS-MA
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 029819

LIVRO N. 1 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 863

05/01/2021

Art. 26. Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Alienação, venda, permuta ou qualquer ônus do patrimônio da Igreja;
- II - Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- III - reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV - Mudança da sede;
- V - Alteração do nome da Igreja.

Art.27. O uso do nome e do patrimônio ficará com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel às doutrinas batistas, consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e terá as seguintes prerrogativas:

- I - Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;
- II - Eleger outra Diretoria Administrativa, inclusive um novo Pastor, se as circunstâncias o exigirem;
- III - exercer os direitos e prerrogativas previstas neste estatuto e na lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Meio Norte do Brasil com as devidas adaptações.

Art. 29. A Igreja adotará um Manual Eclesiástico ou Regimento, para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesial.

Art. 30. A Igreja não concederá avais ou fianças e nem assumirá quaisquer obrigações estranhas as suas finalidades.

Art. 31. Este estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do estatuto, sendo que o presente artigo, bem como os artigos 2º, 3º, 25, 26, 27 seus parágrafos e incisos, só poderão ser alterados, derogados ou revogados, mediante homologação da Convenção Batista Meio Norte do Brasil, através de seu órgão representativo e, na sua falta, pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

Nejlane Silva de Sousa
Tabeliã(o) / Portaria nº
2º Ofício de Colinas-MA